Indicação

Nº do Protocolo: 2026041222000359

Nº SAPL: 0452/2026

Registrado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23 de abril de 2026 às 12:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776946927279_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

Autores:

JOÃO GERMANO MEDEIRO

INDICAÇÃO N◦ _____

Dispõe sobre a criação do Aplicativo "Cidadão Fiscal", destinado ao acompanhamento, avaliação e fiscalização social de obras públicas no município de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/04/2026 09:22
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776946927279_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação do Aplicativo "Cidadão Fiscal", destinado ao acompanhamento, avaliação e fiscalização social de obras públicas no município de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Fica criado o aplicativo móvel "Cidadão Fiscal Fortaleza", a ser implementado pelo Poder Executivo Municipal, com o objetivo de permitir ao cidadão o acompanhamento em tempo real da execução de obras públicas municipais.

Art. 2º. O aplicativo deverá disponibilizar, de forma acessível e intuitiva, as seguintes informações sobre cada obra:

I – Nome da empresa executora e número do contrato;

II – Valor total orçado e valores já pagos;

III – Cronograma de execução com data de início e previsão de entrega;

IV – Origem dos recursos (Próprios, Estaduais, Federais ou Financiamentos).

Art. 3º A ferramenta contará com um sistema de interatividade, permitindo ao usuário:

a) Avaliar a qualidade e o ritmo da obra através de notas ou escalas;

b) Enviar fotos, vídeos ou denunciando irregularidades, paralisações ou falta de sinalização;

c) Registrar sugestões e elogios.

Art. 4º As secretarias municipais responsáveis pela execução de obras públicas designaram uma equipe técnica para responder às interações dos cidadãos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos termos de regulamento.

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/04/2026 09:22
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17769469272 79_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/04/2026 09:22
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776946927279_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer a governança participativa no Município de Fortaleza, estreitando os laços entre o Poder Público e a cidadania por meio da tecnologia digital, em consonância com o art. 1º, parágrafo único, da Constituição Federal, que consagra a soberania popular como fundamento da República.

Fortaleza abriga um vasto canteiro de obras públicas distribuído por suas 12 Regionais Administrativas, com investimentos anuais superiores a R$ 2 bilhões em infraestrutura (dados da Prefeitura Municipal, 2025). Contudo, moradores que convivem diariamente com essas intervenções frequentemente identificam precocemente atrasos, irregularidades ou falhas executivas – problemas que, se reportados de forma ágil, poderiam ser mitigados. Ausência de canais diretos e intuitivos para esse feedback perpetua ineficiências e compromete a accountability pública.

O aplicativo "Cidadão Fiscal Fortaleza", criado pelo Projeto de Lei em análise, trará os seguintes benefícios:

- Transparência ampliado: Atende integralmente à Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e à Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), disponibilizando em tempo real dados sobre contratos, pagamentos e cronogramas.
- Eficiência operacional: Permite identificação precoce de desvios, reduzindo desperdícios – estima-se que atrasos em obras públicas custem até 20% do orçamento inicial no Brasil (Tribunal de Contas da União, 2024).
- Participação cidadã: Transforma o contribuinte de espectador passivo em fiscal colaborativo, fomentando o sentimento de pertencimento e o controle social previsto no art. 74 da Constituição Federal.

Funcionalmente, o "Cidadão Fiscal Fortaleza" atuará como um "diário de obras coletivo", integrando monitoramento oficial a relatos cidadãos com fotos, vídeos e avaliações. Assim, garante-se a entrega de intervenções públicas com qualidade, prazos respeitados e recursos otimizados, em benefício da população fortalezense.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

Assinado por JOÃO GERMANO MEDEIRO em 23/04/2026 09:22
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17769469272795_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 23 de abril de 2026 às 09:15

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1776946927279_5ddc219f-bf5f-4a34-8b07-a6ad8165eb83

Documento assinado por

JOÃO GERMANO MEDEIRO